

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

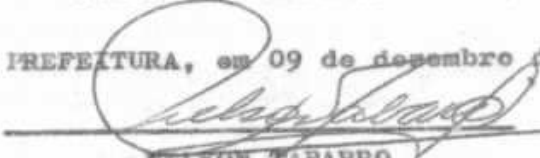
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar partes dos lotes ns. 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra "C" do loteamento "Jardim Bandeirantes", desta cidade, e que somados totalizam a área de 887,50ms.2 (oitocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de propriedade do Município, com um terreno localizado nesta cidade, no bairro Aveçuia, que mede de um lado, confrontando com os sucessores de Antonio Bazzo (Espólio), por um valo, 61,00m. (sessenta e um metros); - de outro lado confrontando com a antiga estrada do bairro Porungal, mede 41,00m. (quarenta e um metros); de outro lado confrontando com Miguel Caruba, mede 7,00m. (sete metros); e, de outro lado, finalmente, - confrontando com Manoel Caruba, mede 28,00m. (vinte e oito metros), de propriedade de sr. Rui Carlos de Moraes.
- Artigo 2º - Na permuta a ser realizada deverá ser observado o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.
- Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de dezembro de 1.975.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de dezembro de 1975.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO